

**ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à realização do desfile cívico alusivo ao 7 de setembro de 2026, visando atender às necessidades das bandas escolares e das atividades cívico-pedagógicas promovidas pela Secretaria da Educação do Município de Iraucuba/CE.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	BAQUETA DE MADEIRA	PESO APROXIMADO 115G : DIMENSÕES: COMPRIMENTO 41 CM, DIÂMETRO (APOIO DE MÃO): 14,90MM; DIÂMETRO (PONTA): 10,81MM.	UNIDADE	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
2	BAQUETA PARA SURDO 1A COM BOLA DE PELÚCIA 30CM	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO, TIPO: OCEAN DRUM, MATERIAL: COURO, TAMANHO: 16 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BAQUETA	UNIDADE	25	R\$ 32,66	R\$ 816,50
3	BUMBO	CASCO EM ALUMÍNIO ESCOVADO COM FERRAGEM CROMADAS, PELES LEITOSAS, ARO PRETO, 12 AFINAÇÕES COM SISTEMA DE TIRANTES, BAIAS REFORÇADA E PORCAS ANTI-VIBRAÇÃO, PESO APROXIMADO 4,7 KG DIM. 22X30 CM	UNIDADE	30	R\$ 636,83	R\$ 19.104,90
4	CAIXA/REPIQUE	COM CHAPA ESCOVADA, PELE ATAQUE LEITOSA E PELE DE RESPOSTA TRANSPARENTE ARO PRETO, ESTEIRA DE 24 FIOS, 14 POL X 15 CM	UNIDADE	30	R\$ 331,67	R\$ 9.950,10
5	CORNETA LONGA ALUMÍNIO CCFA F COM BOCAL	INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO, TIPO: CORNETA SIBEMOL, TAMANHO: LONGA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADA	UNIDADE	8	R\$ 955,33	R\$ 7.642,64
6	ESTEIRA 14 C/12 FIOS	ESTEIRA 14 C/12 FIOS - INSTRUMENTOS	UNIDADE	25	R\$ 37,30	R\$ 932,50
7	ESTEIRA 14 C/24 FIOS	ESTEIRA 14 C/24 FIOS - INSTRUMENTOS	UNIDADE	25	R\$ 43,73	R\$ 1.093,25
8	MAÇANETA CABO MAD 150MM	MAÇANETA CABO MAD. 150MM C/ BOLA DE BORRACHA E CORDÃO PENDENTE NO CABO PARA A PRÁTICA DE GIROS	UNIDADE	20	R\$ 19,67	R\$ 393,40
9	PELE PARA BUMBO - 1 CAMADA	PELE PARA BUMBO - 1 CAMADA PELE LEITOSA BRANCA COM 22 POLEGADAS	UNIDADE	25	R\$ 54,07	R\$ 1.351,75
10	PELE PARA CAIXA (ATAQUE)	1, CAMADA, PELE LEITOSA BRANCA COM 14 POL.	UNIDADE	100	R\$ 27,43	R\$ 2.743,00
11	PELE PARA CAIXA (RESPOSTA)	PELE PARA CAIXA (RESPOSTA) - FILME SIMPLES TRANSPARENTE COM 14	UNIDADE	50	R\$ 26,33	R\$ 1.316,50
12	PRATOS EM LATÃO, COLORAÇÃO DOURADA	PRATOS EM LATÃO, COLORAÇÃO DOURADA, POSSUINDO 14 E PESOS DE 770 GR (CADA) ACOMPANHADOS DE DUAS ALÇAS EM ALGODÃO NA COR PRETA	PARES	15	R\$ 551,67	R\$ 8.275,05
13	SURDO -CASCO DE ALUMÍNIO ESCOVADO	SURDO -CASCO DE ALUMÍNIO ESCOVADO COM FERRAGENS CROMADAS, PELES LEITOSAS, 8 AFINADORES COM SISTEMA DE TIRANTES, BALS REFORÇADAS E PORCAS ANT VIBRAÇÃO DIMENSÕES 14 X45CM	UNIDADE	15	R\$ 433,33	R\$ 6.499,95
14	TALABARTE TAL 2 GAN/TAL 0012	TALABARTE TAL 2 GAN/TAL 0012 - INSTRUMENTO	UNIDADE	70	R\$ 25,03	R\$ 1.752,10
15	TAROL 14 ALUMÍNIO POLIDO	CAIXA TAROL, EM ALUMÍNIO POLIDO, 14" X 6CM DE ALTURA, COM PELE LEITOSA E PELE DE RESPOSTA EM PO E ESTEIRA.	UNIDADE	15	R\$ 302,93	R\$ 4.543,95
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 66.790,59

1.2. O valor global estimado para esta aquisição é de **R\$ 66.790,59 (sessenta e seis mil e setecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme pesquisa de mercado, elaborada pelo sistema de coleta eletrônica de preços da Prefeitura Municipal de Iraucuba, anexo a este processo administrativo.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal N° 120, de 29/12/2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação será até a data final do exercício financeiro, conforme a disponibilidade orçamentária, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.5.1. O fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência, é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Justificativa para o não parcelamento em itens:

1.7.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea "b", inciso V e § 3° do Art. 40 da Lei n° 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

1.8.1. A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, será dividida **POR LOTE ÚNICO**, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

1.8.3 Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados possuírem homogeneidade entre si, possuindo a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse Termo de Referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

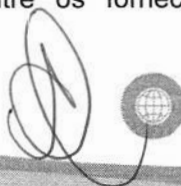
2.1. A aquisição de instrumentos musicais e acessórios justifica-se pela necessidade de atender às demandas das bandas escolares da rede municipal de ensino de Iraucuba/CE, garantindo a adequada realização do desfile cívico alusivo ao 7 de setembro de 2026 e das demais atividades cívico-pedagógicas promovidas pela Secretaria da Educação. A disponibilização desses materiais é indispensável para assegurar a qualidade das apresentações, fortalecer as práticas musicais no ambiente escolar e incentivar a participação dos estudantes em ações que promovam a cidadania, o civismo e a valorização da cultura.

Considerando que os instrumentos e acessórios atualmente disponíveis são insuficientes e, em alguns casos, apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, a aquisição mostra-se necessária para garantir melhores condições de ensaio, apresentação e desenvolvimento das atividades das bandas escolares, proporcionando maior segurança, qualidade sonora e padronização das apresentações.

A realização da contratação observará as disposições da Lei n° 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Após análise das alternativas, verificou-se que a melhor solução é a alternativa 1 – Aquisição por meio de Pregão Eletrônico, por possibilitar ampla competitividade entre os fornecedores, garantir a aquisição de



instrumentos musicais e acessórios novos, com as especificações técnicas exigidas pela Administração, e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, considerando que a aquisição visa atender uma demanda específica relacionada ao desfile cívico de 7 de setembro de 2026, a realização de um procedimento licitatório para aquisição de instrumentos musicais mostra-se a alternativa mais adequada, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. A empresa deverá possuir registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mantendo situação cadastral ativa e regular junto aos órgãos competentes.
- 4.2. A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.
- 4.3. A empresa deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, comprovando aptidão para o fornecimento de instrumentos musicais e acessórios.
- 4.4. Os instrumentos musicais e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
5. Os produtos deverão apresentar qualidade, durabilidade e resistência compatíveis com sua utilização em bandas escolares, atendendo aos padrões usuais de mercado.
6. A contratada deverá garantir a substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação, avarias ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração.
7. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo e local estabelecidos pela Secretaria da Educação, acompanhada da documentação fiscal correspondente.
8. A empresa deverá prestar garantia dos produtos, quando aplicável, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação vigente.
9. A contratada deverá atender às demais condições e especificações constantes no Termo de Referência e no instrumento convocatório, garantindo o fornecimento integral dos materiais nas condições estabelecidas pela Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 5.1. O prazo de entrega do objeto contratado é **15 (quinze) dias** úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas, no prazo de, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue no endereço especificado nas ordens de compras, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria requisitante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas artes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

6.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção das medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições e habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Gestão do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

7.1. Recebimento

7.1.1. Os Itens da Aquisição serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que



impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. Pagamento

7.3.1 Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, de correção monetária.

7.3.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Antecipação de Pagamento

7.4.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Lance / Menor Preço Global (Por Lote único)**, modo de disputa **"ABERTO"**.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Habilitação Jurídica

- a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou Representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

III – Qualificação Técnica

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita neste Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.
- b) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.



c) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- 1) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
- 2) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- 3) Descrição dos produtos;
- 4) Período de execução;
- 5) Local e data da emissão do atestado;
- 6) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

d) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

e) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

b.1) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b.2) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

V – DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar conforme o Anexo III deste Edital, as seguintes declarações:



1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo III)

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Anexo III)

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação. (Anexo III)

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo. (Anexo III)

5) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme Anexo III.

6) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, conforme Anexo III. deste Edital.

8.3 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

8.3.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.3.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 8.4.1.2. do item 8.4.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

8.5 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 8.4.1.2 do subitem 8.4.1.

J. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1 Os preços médios estimados da contratação, unitários e totais, estão demonstrados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cuja documentação está anexa aos autos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante deste processo administrativo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS.

10.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação orçamentária, Elementos de Despesa e Fonte de Recursos abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Secretaria da Educação	0604 12 361 0005 2.030 – Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental	Próprio (Fonte 1500100100) FUNDEB (Fonte 1540000000) FUNDEBVAAP (Fonte 1541000000) FUNDEB União - VAAT (fonte 1542000000) FUNDEB VAAR (Fonte 1543000000) Salário-Educação (Fonte 1550000000) FNDE (Fonte 1569000000) Convênio-Estado/Educação (Fonte 1571000000)	3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.15 4.4.90.52.00/ 4.4.90.52.26

Irauçuba/CE, 22 de junho de 2026.


Alexandra Braga de Sousa
Secretária de Educação

